

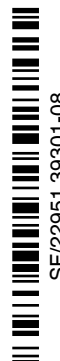


PL 1459/2022
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA DE REDAÇÃO Nº - CRA

(ao PL nº 1.459, de 2022 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 526, de 1999)



SF/22951.39301-08

Substitua-se, no Projeto de Lei (PL) nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 1999), onde couber, a expressão "receituários agrônômicos emitidos por engenheiros agrônomos ou florestais legalmente habilitados" por "receituários agrônômicos emitidos por profissionais legalmente habilitados e seus respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora propomos tem o objetivo de evitar a exclusão de técnicos agrícolas entre os profissionais habilitados para emitir receituários agrônômicos de que trata o PL nº 1.459, de 2022, padronizando a expressão "receituários agrônômicos emitidos por profissionais legalmente habilitados e seus respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional" em todos os dispositivos que tratam da emissão de receituários agrônômicos.

A Lei nº 7.802, de 1989, prevê que somente o profissional legalmente habilitado pode realizar a prescrição de produtos agrotóxicos e afins, e que somente mediante a apresentação de receita/receituário emitida por profissional assim qualificado é que pode ser realizada a venda dos produtos.

Diante disso, restringir apenas aos engenheiros agrônomos ou florestais legalmente habilitados a possibilidade de emitir receituários agrônômicos, excluindo os demais profissionais legalmente habilitados e seus respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional, configura grande equívoco técnico e legístico.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Solicito, portanto, apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**



SF/22951.39301-08

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100